

FRONTEIRA, SILÊNCIO E MORTE: O QUE OS DADOS NÃO REVELAM SOBRE HOMICÍDIOS DE INDÍGENAS NO AMAZONAS (2024)

FRONTIER, SILENCE AND DEATH: WHAT DATA DOES NOT REVEAL ABOUT INDIGENOUS HOMICIDES IN AMAZONAS (2024)

FRONTERA, SILENCIO Y MUERTE: LO QUE LOS DATOS NO REVELAN SOBRE HOMICIDIOS DE INDÍGENAS EN AMAZONAS (2024)

Hellen Keuren Siqueira Feijó¹

João Otávio Oliveira da Silva²

Denison Melo de Aguiar³

RESUMO: A invisibilidade estatística de grupos vulneráveis nos sistemas de segurança pública constitui forma de omissão estatal com impacto direto na formulação de políticas públicas. No Brasil, o preenchimento inadequado do campo raça/cor nos registros oficiais de mortalidade violenta produz vazios informacionais que afetam de forma estrutural a visibilidade dos povos indígenas nos sistemas de segurança pública. Este artigo analisa as divergências entre os dados de homicídios de indígenas registrados pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) e os do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/DataSUS) nos 19 municípios fronteiriços do Amazonas em 2024. Trata-se de pesquisa documental e quantitativa, de caráter exploratório e descritivo, com recorte no campo raça/cor, categoria "indígena". Os resultados demonstram que a SSP/AM registrou apenas 5 homicídios de indígenas, enquanto o DataSUS registrou 49 óbitos no mesmo período e recorte — divergência de 89,8%. Adicionalmente, 75,28% das vítimas constam com raça/cor "Não Identificada" na base da SSP/AM, índice 2,46 vezes superior ao verificado em Manaus. Concluiu-se que a subnotificação não constitui falha técnica, mas mecanismo ativo de invisibilidade estatística que perpetua o apagamento institucional dos povos indígenas e inviabiliza a formulação de políticas públicas de segurança adequadas à realidade dos territórios fronteiriços amazônicos.

Palavras-chave: Invisibilidade estatística. Subnotificação. Segurança pública.

¹Discente do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humano na Universidade Estadual do Amazonas (PPGSP/UEA). Major da Polícia Militar do Amazonas (PMAM).

²Discente do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humano na Universidade Estadual do Amazonas (PPGSP/UEA). Investigador da Polícia Civil do Amazonas (PCAM).

³ Docente do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humano na Universidade Estadual do Amazonas (PPGSP/UEA).

ABSTRACT: The statistical invisibility of vulnerable groups in public security systems constitutes a form of state omission with direct impact on public policy formulation. In Brazil, the inadequate completion of the race/color field in official records of violent mortality produces informational gaps that structurally affect the visibility of indigenous peoples in public security systems. This article analyzes the divergences between data on indigenous homicides recorded by the Amazonas State Public Security Secretariat (SSP/AM) and the Mortality Information System (SIM/DataSUS) across the 19 border municipalities of Amazonas in 2024. This is a documentary and quantitative study, exploratory and descriptive in nature, focused on the race/color field, category "indigenous." The results demonstrate that the SSP/AM recorded only 5 indigenous homicides, while DataSUS recorded 49 deaths in the same period and territorial scope — a divergence of 89.8%. Additionally, 75.28% of victims appear with race/color classified as "Not Identified" in the SSP/AM database, an index 2.46 times higher than that observed in Manaus. It is concluded that underreporting does not constitute a technical failure, but an active mechanism of statistical invisibility that perpetuates the institutional erasure of indigenous peoples and undermines the formulation of security public policies adequate to the reality of Amazonian border territories.

Keywords: Statistical invisibility. Underreporting. Public security.

RESUMEN: La invisibilidad estadística de grupos vulnerables en los sistemas de seguridad pública constituye una forma de omisión estatal con impacto directo en la formulación de políticas públicas. En Brasil, el llenado inadecuado del campo raza/color en los registros oficiales de mortalidad violenta produce vacíos informacionales que afectan de forma estructural la visibilidad de los pueblos indígenas en los sistemas de seguridad pública. Este artículo analiza las divergencias entre los datos de homicidios de indígenas registrados por la Secretaría de Seguridad Pública de Amazonas (SSP/AM) y los del Sistema de Informaciones sobre Mortalidad (SIM/DataSUS) en los 19 municipios fronterizos de Amazonas en 2024. Se trata de una investigación documental y cuantitativa, de carácter exploratorio y descriptivo, con recorte en el campo raza/color, categoría "indígena". Los resultados demuestran que la SSP/AM registró apenas 5 homicidios de indígenas, mientras que el DataSUS registró 49 óbitos en el mismo período y recorte — divergencia del 89,8%. Adicionalmente, el 75,28% de las víctimas figuran con raza/color "No Identificada" en la base de la SSP/AM, índice 2,46 veces superior al verificado en Manaus. Se concluyó que la subnotificación no constituye una falla técnica, sino un mecanismo activo de invisibilidad estadística que perpetúa el borramiento institucional de los pueblos indígenas e imposibilita la formulación de políticas públicas de seguridad adecuadas a la realidad de los territorios fronterizos amazónicos.

Palabras clave: Invisibilidad estadística. Subnotificación. Seguridad pública.

INTRODUÇÃO

A segurança pública como direito fundamental, prevista no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, pressupõe a universalidade de sua aplicação, independentemente de divisões territoriais, étnicos ou sociais (BRASIL, 1988). No entanto, a efetividade dessa universalidade encontra seus limites mais críticos exatamente nos territórios onde o Estado historicamente se

fez menos presente: as regiões de fronteira da Amazônia brasileira. Nesse cenário, a produção de dados confiáveis sobre violência letal constitui condição indispensável para a formulação de políticas públicas de segurança capazes de contemplar as especificidades dessas populações.

A Amazônia brasileira concentra aproximadamente 3.900 km de faixa de fronteira com países vizinhos, marcada por baixa densidade demográfica, isolamento geográfico e limitada presença estatal (MELLO, 2025). O estado do Amazonas, em particular, abriga a maior população indígena do Brasil, com 490.935 pessoas, conforme o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023). Seis dos dez municípios com maior concentração de população indígena no país estão localizados no Amazonas, com destaque para São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e outros municípios situados em áreas de fronteira (IBGE, 2023). Essa configuração demográfica impõe desafios particulares à segurança pública, exigindo que os sistemas de registro e informação sejam capazes de capturar a diversidade da população atendida.

No campo da segurança pública, os sistemas de informação desempenham papel estruturante na alocação de recursos, na orientação de estratégias operacionais e na avaliação de políticas públicas. Conforme apontam Santos e Aguiar (2022), o alinhamento entre o planejamento nacional de segurança e a execução local depende de sistemas que permitam o fluxo adequado de informações. A ausência ou o preenchimento incorreto de variáveis fundamentais, como a raça/cor das vítimas, compromete esse fluxo produzindo fenômenos de invisibilidade estatística onde a omissão do poder público no registro dessas informações interfere diretamente na formulação de políticas públicas voltadas aos grupos vulneráveis.

A literatura sobre segurança pública em áreas indígenas amazônicas evidencia múltiplas camadas de vulnerabilidade. Dantas e Nascimento (2023) documentam que a Terra Indígena Vale do Javari — segunda maior do país, localizada na tríplice fronteira Brasil-Peru-Colômbia — concentra o maior número de povos isolados da América Latina e enfrenta invasões sistemáticas de garimpeiros, madeireiros e narcotraficantes, com respostas estatais frequentemente insuficientes.

Em termos de logística, Soares, Aguiar, Lopes e Campos (2026) demonstram que o denominado "Custo-Amazonas" — conjunto de gargalos logísticos e geográficos que oneram a atuação policial no interior do estado — impõe severas restrições à capacidade operacional da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), limitando o tempo de resposta, a mobilidade e, conseqüentemente, a qualidade do registro de ocorrências nos municípios remotos.

Apesar da relevância desse cenário, pesquisas que comparam bases de dados distintas para mensurar a subnotificação de homicídios de indígenas especificamente nos municípios de fronteira do Amazonas permanecem escassas. Os estudos nacionais sobre subnotificação de mortalidade violenta concentram-se predominantemente em contextos urbanos e raramente incorporam o recorte racial de forma desagregada para povos indígenas em áreas de fronteira. Paula, Oliveira e Faria (2025) identificaram lacunas nos protocolos de ocorrências envolvendo povos indígenas em estados como Mato Grosso, Maranhão e Paraná, mas a realidade amazônica permanece pouco investigada.

A relevância acadêmica da pesquisa reside na resposta a uma lacuna identificada nas produções das instituições de ensino superior amazônicas, onde estudos que articulam segurança pública, povos indígenas e análise de dados institucionais em municípios fronteiriços ainda são incipientes, tornando este trabalho uma contribuição original ao campo jurídico-social regional. Do ponto de vista científico, o estudo avança na produção de conhecimento sobre subnotificação de mortalidade violenta em contextos amazônicos, preenchendo uma lacuna metodológica ao propor a comparação sistemática entre bases de dados de naturezas distintas — a SSP/AM e o SIM/DataSUS — aplicada especificamente ao indígena em áreas de fronteira, contribuindo para linhas de pesquisa voltadas à segurança pública, direitos fundamentais e gestão da informação na Amazônia. Do ponto de vista social, e talvez mais urgente de todos, esta pesquisa importa porque povos indígenas estão morrendo e suas mortes não estão sendo contabilizadas — e o que não é contado não é enfrentado.

4

Nesse contexto emerge o seguinte problema da pesquisa: como é possível estruturar respostas institucionais à violência letal contra povos indígenas nos municípios fronteiriços do Amazonas a partir da subnotificação dos dados produzidos pela SSP/AM? Parte-se da hipótese de que a subnotificação dos dados produzidos pela SSP/AM sobre homicídios de indígenas nos municípios fronteiriços do Amazonas constitui um silêncio estrutural que inviabiliza respostas institucionais efetivas à violência letal contra esses povos.

Portanto, o presente artigo tem por objetivo investigar em que medida a subnotificação dos dados produzidos pela SSP/AM sobre homicídios de indígenas nos municípios fronteiriços do Amazonas em 2024, aferida a partir da comparação com os registros do SIM/DataSUS, inviabiliza a estruturação de respostas institucionais efetivas à violência letal contra esses povos.

Para se chegar a este objetivo passamos por três objetivos específicos, quais sejam: comparar os registros de homicídios de vítimas indígenas produzidos pela SSP/AM e pelo SIM/DataSUS nos 19 (dezenove) municípios fronteiriços do Amazonas em 2024, identificando as divergências absolutas e proporcionais entre as duas bases; analisar o percentual de registros com raça/cor classificada como "Não Identificada" na base da SSP/AM nos municípios de fronteira, comparando-o ao índice verificado em Manaus como parâmetro de controle e, por fim, discutir as implicações da subnotificação identificada para a formulação de políticas públicas de segurança voltadas aos povos indígenas nos municípios fronteiriços do Amazonas.

MÉTODOS

A presente pesquisa adota abordagem quantitativa, de natureza aplicada. Quanto aos fins, classifica-se como exploratória e descritiva: exploratória porque visa proporcionar maior familiaridade com um problema pouco explorado, sendo especialmente indicada quando se busca identificar divergências entre fontes de dados distintas (GIL, 2022); descritiva porque tem como propósito registrar, analisar e correlacionar fenômenos sem manipulá-los, descrevendo as características de determinada população ou fenômeno (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2007).

Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa documental, por sua vez, utiliza como fontes registros que ainda não receberam tratamento analítico sistemático (SEVERINO, 2016), característica que se aplica ao presente estudo, e pesquisa bibliográfica, pelo recurso à literatura especializada para fundamentação teórica e interpretação dos resultados (MARCONI; LAKATOS, 2021).

O recorte territorial abrange os 19 municípios do estado do Amazonas que compõem a faixa de fronteira internacional, definida nos termos da Lei nº 6.634/1979, quais sejam: Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tonantins, Juruá, Envira, Ipixuna, Guajará, Eirunepé, Boca do Acre, Pauini, Lábrea, Japurá, Amaturá, Fonte Boa, Barcelos e Santo Antônio do Içá. O recorte temporal corresponde ao ano de 2024, escolhido em razão da disponibilidade simultânea de dados consolidados nas duas bases analisadas (AMAZONAS, 2023).

As fontes primárias de dados são duas: (a) o Banco de Mortes da SSP/AM, base de dados institucional da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, no ano de 2024; e (b) o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), disponibilizado pelo Ministério da Saúde por meio do portal DataSUS, com dados consolidados para o estado do Amazonas referentes ao

ano de 2024, organizados por município e cor/raça, com recorte nas categorias CID-10 X85 a Y09, correspondentes a óbitos por agressão. Ambas as bases incluem o campo raça/cor da vítima, sendo a categoria "Indígena" o principal marcador analítico utilizado.

A análise dos dados foi realizada por meio de estatística descritiva, com comparação direta entre as duas bases para os municípios de fronteira. Foram calculados: (a) o total de homicídios de vítimas identificadas como indígenas em cada base; (b) a proporção de registros com raça/cor classificada como "Não Identificada" (N.I.) na base da SSP/AM; e (c) a comparação entre a taxa de N.I. nos municípios de fronteira e no município de Manaus, utilizado como parâmetro de controle.

O recorte temporal corresponde ao ano de 2024, delimitado em razão da disponibilidade simultânea de dados consolidados nas duas bases analisadas, sendo este o período mais recente com dados disponíveis no SIM/DataSUS no momento da realização desta pesquisa, uma vez que o sistema adota ciclo anual de consolidação e disponibilização pública dos registros de mortalidade, com os dados referentes ao ano de 2025 ainda não divulgados pelo Ministério da Saúde. Essa limitação temporal é inerente à natureza das fontes utilizadas e não compromete a validade dos achados, dado que o objetivo do estudo é identificar padrões estruturais de subnotificação e não monitorar tendências em tempo real

6

Este trabalho foi produzido com o auxílio do modelo de linguagem Claude Sonnet (Anthropic) para organização e processamento de dados. O conteúdo científico, a análise dos dados e a interpretação dos resultados são de inteira responsabilidade dos autores, que revisaram e validaram todas as informações geradas. A pesquisa não envolveu seres humanos de forma direta, dispensando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos das Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016 (BRASIL, 2012; BRASIL, 2016).

RESULTADOS

A análise comparativa entre as bases da SSP/AM e do SIM/DataSUS para os 19 municípios de fronteira do Amazonas, no ano de 2024, revelou divergências expressivas no registro de homicídios de vítimas indígenas. Os resultados são apresentados a seguir em ordem lógica, partindo do panorama geral para os dados desagregados por município.

No banco da SSP/AM, o total de registros de mortes violentas nos municípios de fronteira no ano de 2024 foi de 89 casos. Desse total, apenas 5 vítimas (5,61%) tiveram a raça/cor registrada como "Indígena". Em contraste, o SIM/DataSUS registrou 139 óbitos por agressão

nos mesmos municípios e período, dos quais 49 foram classificados como indígenas (35,25%). A divergência absoluta entre as duas fontes corresponde a 44 óbitos de indígenas não capturados pelo sistema da SSP/AM, representando uma subnotificação de 89,8% em relação ao total registrado pelo DataSUS (Tabela 1).

Tabela 1 – Comparação entre SSP/AM e SIM/DataSUS: homicídios de indígenas nos municípios de fronteira do Amazonas, 2024

Fonte	Total de óbitos (fronteira)	Óbitos indígenas	% Indígenas sobre total
SSP/AM	89	5	5,61%
SIM/DataSUS	139	49	35,25%
Divergência	-	+44	+89,8%

Fonte: SSP/AM (2024) e Ministério da Saúde/SIM/DataSUS (2024). Elaboração própria.

A desagregação por município evidencia que a subnotificação não é uniforme, concentrando-se nos municípios com maior proporção de população indígena. A Tabela 2 apresenta os dados comparativos para os municípios onde a base do DataSUS registrou pelo menos um óbito de indígena.

7

Tabela 2 - Homicídios de indígenas por município de fronteira: SSP/AM versus SIM/DataSUS, 2024

Município	SSP/AM (Indígenas)	DataSUS (Indígenas)	Diferença
São Gabriel da Cachoeira	1	9	+8
Tabatinga	2	8	+6
Benjamin Constant	0	1	+1
Japurá	0	1	+1
Santo Antônio do Içá	1	1	0
Amaturá	0	1	+1
São Paulo de Olivença	0	1	+1
Barcelos	1	26	+25
Jutai	0	1	+1
TOTAL	5	49	+44

Fonte: SSP/AM (2024); Ministério da Saúde/SIM/DataSUS (2024). Elaboração dos autores.

Destaca-se que o achado mais relevante diz respeito ao município de Barcelos, que registrou a maior divergência absoluta de toda a análise: enquanto o SIM/DataSUS contabilizou 26 óbitos indígenas por agressão, a SSP/AM registrou apenas 1, uma divergência

de 25 casos que representa sozinha 56,8% do total identificado nos 19 municípios analisados. As razões para essa concentração específica em Barcelos extrapolam o escopo deste estudo e constituem agenda prioritária para pesquisas futuras.

Os municípios de São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga também apresentaram divergências expressivas. Em São Gabriel da Cachoeira, município com 93% de população indígena e 54 etnias reconhecidas (IBGE, 2023), o DataSUS registrou 9 óbitos indígenas por agressão contra apenas 1 na base da SSP/AM. Em Tabatinga, localizada na tríplice fronteira com Colômbia e Peru, o DataSUS registrou 8 óbitos contra 2 na SSP/AM. Nos demais municípios analisados — Benjamin Constant, Japurá, Amaturá, São Paulo de Olivença e Jutai —, a divergência foi de 1 caso em cada localidade, com a SSP/AM registrando zero óbitos indígenas em todos eles. O único município em convergência em ambos os bancos de dados foi Santo Antônio do Içá, com 1 óbito registrado.

Outro achado relevante diz respeito ao preenchimento do campo raça/cor na base da SSP/AM. Nos municípios de fronteira, 67 dos 89 registros totais (75,28%) constam com raça/cor classificada como "N.I." (Não Identificado). Esse percentual é 2,46 vezes superior ao observado no município de Manaus, onde 30,62% dos 738 registros apresentam a mesma classificação. A Tabela 3 sintetiza essa comparação.

Tabela 3 - Proporção de registros com raça/cor "N.I." na SSP/AM: municípios de fronteira versus Manaus, 2024

Recorte territorial	Total de registros	Registros com N.I.	% N.I.
Municípios de fronteira	89	67	75,28%
Manaus	738	226	30,62%

Fonte: SSP/AM — Banco de Mortes do Amazonas (2021-2026). Elaboração dos autores.

Considerando que 75,28% dos registros de fronteira não possuem raça/cor identificada e que o DataSUS aponta 49 óbitos indígenas no mesmo recorte, não é possível descartar que parte das vítimas classificadas como N.I. na SSP/AM pertença a povos indígenas, hipótese que reforça a necessidade de investigações futuras com cruzamento individualizado dos registros.

DISCUSSÃO

Os resultados apresentados permitem afirmar que a subnotificação de homicídios de indígenas nos municípios fronteiriços do Amazonas não constitui uma falha pontual ou circunstancial dos sistemas de registro, mas uma expressão estrutural da invisibilidade

estatística desses povos nos aparatos oficiais de segurança pública estadual. A divergência de 89,8% entre as bases da SSP/AM e do SIM/DataSUS — com apenas 5 registros indígenas contra 49 no mesmo recorte territorial e temporal — configura evidência empírica que ultrapassa os limites de uma inconsistência técnica entre bancos de dados de naturezas distintas.

Conforme demonstram Oliveira, Bianconi e Reis (2025), a invisibilidade estatística não é neutra — populações não registradas tornam-se invisíveis para o Estado e para o orçamento público, reforçando sua exclusão social e territorial. Nesse sentido, a ausência de dados raciais nos sistemas de segurança pública não resulta de limitações operacionais isoladas, mas opera como mecanismo ativo de desigualdade, e não como mera falha administrativa.

Essa invisibilidade não é um fenômeno recente nem restrito ao contexto amazônico. Simoni, Guimarães e Santos (2024) demonstram que a visibilidade estatística dos povos indígenas nos sistemas públicos de dados brasileiros é historicamente precária e politicamente construída — a categoria "indígena" só foi incorporada ao quesito raça/cor nos recenseamentos nacionais a partir de 1991, revelando que o apagamento institucional dessas populações antecede e condiciona os próprios instrumentos de registro.

No caso da Amazônia brasileira, essa invisibilidade estatística materializa-se como uma forma contemporânea de marginalização institucional que mantém territórios e populações inteiras à margem dos sistemas de dados, da alocação de recursos e da cidadania formal — um padrão que, conforme demonstram Oliveira, Bianconi e Reis (2025), não é exclusivo da segurança pública, mas atravessa diferentes sistemas institucionais brasileiros, da saúde à educação, sempre com o mesmo efeito: a ausência de dados desagregados que tornaria possível formular respostas proporcionais à vulnerabilidade dessas populações.

Os dados do presente estudo demonstram que essa invisibilidade opera em duas camadas simultâneas e interdependentes: a invisibilidade operacional — expressa na ausência física do Estado nos territórios de fronteira — e a invisibilidade estatística — expressa na ausência do indígena como sujeito identificável nos registros de segurança pública. É precisamente essa segunda camada que os dados aqui produzidos permitem, pela primeira vez, quantificar para o recorte específico dos municípios fronteiriços do Amazonas. A taxa de 75,28% de registros com raça/cor "N.I." nos municípios de fronteira — 2,46 vezes superior ao índice verificado em Manaus — demonstra que essa invisibilidade se intensifica exatamente onde a presença indígena é mais expressiva e a capacidade operacional do Estado é mais limitada. O preenchimento inadequado do campo raça/cor não é, portanto, uma falha burocrática isolada: é

a tradução prática de uma formação institucional que historicamente não incorporou a diversidade étnica como variável operacionalmente relevante para a atividade de segurança pública.

Do ponto de vista das implicações para as políticas públicas, Balestreri (1998) afirma que os direitos humanos são, em sua essência, "coisa de polícia", sendo a atividade policial o instrumento fundamental para sua promoção ou violação. No caso em análise, o não registro adequado da identidade racial das vítimas configura uma forma de violação passiva: ao tornar os indígenas estatisticamente invisíveis, o sistema de segurança pública impede que suas mortes sejam contabilizadas, analisadas e respondidas de forma adequada. Esse mecanismo é especialmente grave em uma realidade onde o crime organizado avança nas regiões de fronteira do Amazonas: sem dados confiáveis sobre quem são as vítimas, qualquer estratégia de enfrentamento será estruturalmente cega para a população indígena. Conforme argumentam Santos e Aguiar (2022), a efetividade das políticas de segurança no Amazonas depende de sistemas que permitam o fluxo adequado de informações — condição que os dados deste estudo demonstram estar longe de ser atendida nos municípios fronteiriços do estado.

O achado referente a Barcelos — 26 óbitos indígenas registrados pelo DataSUS contra apenas 1 na SSP/AM, representando 56,8% de toda a divergência absoluta identificada —
introduz uma dimensão analítica que merece tratamento específico. Sua magnitude sugere que, além dos condicionantes estruturais já identificados, fatores locais específicos podem estar operando de forma combinada naquele território. Essa hipótese, contudo, não pode ser sustentada com os dados disponíveis neste estudo e constitui agenda prioritária para investigações futuras com metodologia qualitativa e cruzamento individualizado de registros.

É necessário reconhecer que as divergências encontradas entre as duas bases decorrem também, em parte, das diferenças metodológicas inerentes a cada sistema. O SIM/DataSUS baseia-se em Declarações de Óbito preenchidas por profissionais de saúde, enquanto a SSP/AM opera a partir de registros policiais produzidos em contextos operacionais distintos. Essas diferenças de método, de agente responsável e de contexto de coleta explicam parte — mas não a totalidade — das divergências identificadas. A magnitude dos achados, combinada com a altíssima taxa de N.I. nos municípios de fronteira, indica que as diferenças metodológicas, por si só, são insuficientes para explicar o fenômeno, reforçando a hipótese de subnotificação estrutural como explicação mais consistente e teoricamente fundamentada para os dados produzidos.

Este estudo apresenta limitações que devem ser reconhecidas. O recorte temporal de um único ano (2024) impede a análise de tendências ao longo do tempo. Adicionalmente, não foi possível verificar individualmente os casos divergentes para determinar se fazem referência às mesmas vítimas ou a eventos distintos. A ausência de dados sobre a causa da morte no banco da SSP/AM para todos os casos também limita a precisão da comparação. Pesquisas futuras poderiam ampliar o período analisado, cruzar os registros por outras variáveis — como município de ocorrência e faixa etária — e incorporar metodologias qualitativas para compreender os mecanismos institucionais que produzem a subnotificação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados produzidos por este estudo confirmam a hipótese de que a subnotificação dos homicídios de indígenas nos municípios fronteiriços do Amazonas constitui um silêncio estrutural que inviabiliza respostas institucionais efetivas à violência letal contra esses povos.

Em 2024, a divergência de 89,8% entre os registros da SSP/AM e do SIM/DataSUS — 5 óbitos indígenas contra 49 no mesmo recorte territorial e temporal — e a taxa de 75,28% de raça/cor "Não Identificada" nos municípios de fronteira, 2,46 vezes superior ao índice de Manaus, demonstram que o Estado não apenas desconhece a dimensão real da violência letal que atinge esses povos, mas é institucionalmente incapaz de enfrentá-la a partir dos dados que produz.

O que esses números significam vai além da falha técnica: significam que povos indígenas estão morrendo e suas mortes não estão sendo contabilizadas. A invisibilidade estatística identificada não é um problema de qualidade de dados — é uma forma contemporânea de marginalização institucional que opera como mecanismo ativo de desigualdade, perpetuando o apagamento histórico dessas populações dos sistemas de proteção do Estado. Sem dados confiáveis sobre quem são as vítimas da violência letal na faixa de fronteira, qualquer política de segurança pública formulada para essa região será estruturalmente cega para a população que mais precisa dela.

Do ponto de vista das perspectivas futuras e das recomendações aplicadas, os resultados deste estudo apontam para três direções prioritárias. A primeira é a criação de mecanismos de cruzamento sistemático entre os dados da SSP/AM e do SIM/DataSUS, de modo a identificar subnotificações e corrigir distorções nos sistemas de informação de segurança pública. A segunda é a revisão dos protocolos de registro nos municípios fronteiriços, com ênfase na

capacitação dos agentes para o correto preenchimento do campo raça/cor — condição mínima para que os povos indígenas deixem de ser estatisticamente invisíveis nos registros oficiais. A terceira, e talvez a mais estrutural, é a formulação de políticas públicas de segurança culturalmente orientadas, que reconheçam a diversidade étnica amazônica como variável central do planejamento institucional — e não como dado residual —, incorporando protocolos específicos de atendimento, comunicação intercultural e proteção territorial dos povos originários.

O caso de Barcelos — com 56,8% de toda a divergência absoluta concentrada em um único município — constitui agenda prioritária para investigações futuras com metodologia qualitativa e cruzamento individualizado de registros. Espera-se que os achados aqui produzidos contribuam para o debate acadêmico e institucional sobre equidade racial nos sistemas de informação de segurança pública e para a formulação de respostas estatais mais adequadas à realidade dos povos originários da Amazônia.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. **Nota Técnica NTF-01/2023: Dinâmicas Territoriais na Faixa de Fronteira do Estado do Amazonas**. Manaus: SEDECTI, 2023. Disponível em: <https://www.selecti.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/NTF-01-2023-DINAMICAS-TERRITORIAIS.pdf>. Acesso em: 25 abril 2026.

12

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia**. Passo Fundo: CAPEC, 1998. Disponível em: https://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/a_pdf/livro_balestreri_dh_coisa_policia.pdf. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 maio 1979.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jun. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 maio 2016.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

DANTAS, Francisco Takmony Fernandes; NASCIMENTO, Izaura Rodrigues. Vale do Javari: direitos humanos, violência e população indígena. In: **Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos: pesquisas, relatos e reflexões**. [S.l.]: Ayalá Editora, 2023. cap. 19, p. 253-264. Disponível em: <https://ayaeditora.com.br/wp-content/uploads/Livros/L187C19.pdf>. Acesso em: 01 maio 2026. DOI: 10.47573/aya.5379.2.94.19.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 12 maio 2026.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2022.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: população e domicílios: primeiros resultados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MELLO, Cesar Mauricio de Abreu. As rotas do tráfico de drogas na Amazônia. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 30 abril 2026.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sistema de Informações sobre Mortalidade — SIM**. Óbitos por ocorrência por município e cor/raça. Categoria CID-10: X85-Y09. Período: 2024. Amazonas. Brasília, DF: DataSUS, 2025. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/>. Acesso em: 5 maio 2026.

OLIVEIRA, Enaile Maria de Moraes; BIANCONI, Jéssyk Daiana; REIS, Erika Fernanda Cavalcante. Cidadania de papel, dados de areia: desigualdade educacional e invisibilidade estatística na Região Norte do Brasil. In: **XVIII Jornadas Argentinas de Estudios de Población — V Congreso Internacional de Población del Cono Sur**, Córdoba, 2025. Disponível em: <https://www.aacademica.org/xviii.jornadas.aepa/5.pdf>. Acesso em: 12 maio 2026.

PAULA, Licianne Coutinho; OLIVEIRA, Leudimar Silva; FARIA, Leandro Carlo da Silva. Protocolos de ocorrência envolvendo povos indígenas: análise no Mato Grosso, Maranhão e Paraná. **Revista do Sistema Único de Segurança Pública**, Brasília, v. 5, n. 2, p. 228-250, 2025. Disponível em: <https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp/article/view/809>. Acesso em: 5 maio 2026.

SANTOS, Wilmones Silva; AGUIAR, Denison Melo de. Políticas de segurança pública no Brasil: o II Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. **Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA**, v. 6, n. 1, 2022. Disponível em: <http://periodicos.uea.edu.br/index.php/equidade/article/view/2747>. Acesso em: 6 maio. 2026.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP/AM). **Banco de Mortes — Amazonas — 2021 a 2026**. Manaus: SSP/AM, 2026. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYWQ1OTI2ODUtZjg2OSooNmJhLTgzMmUtNGl0ZjI3OGYxNWVlIiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDExMSiYzk3LTgzYWUwNGU2MTIwNCJ9> Acesso em: 6 maio. 2026.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SIMONI, Alessandra Traldi; GUIMARÃES, Bruno Nogueira; SANTOS, Ricardo Ventura. "Nunca mais o Brasil sem nós": povos indígenas no Censo Demográfico 2022. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 4, 2024. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/csp/a/Wr8wdt4BRn3j47mhgfTpVhD/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 03 maio de 2026 DOI: 10.1590/0102-311XPT232223.

SOARES, Fabio Saldanha; AGUIAR, Denison Melo de; LOPES, Flávio Humberto Pascarelli; CAMPOS, Bruno Patrício de Azevedo. O Custo-Amazonas e a logística da segurança pública: um estudo sobre a eficácia do policiamento ostensivo da PMAM em Atalaia do Norte. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 12, n. 3, mar. 2026.